

TC 013.687/2011-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer/MA

Responsável: Maria do Livramento Mendes Figueiredo

DESPACHO

1. Trata-se de documentação apresentada pela responsável Maria do Livramento Mendes Figueiredo, por meio de seu representante legal Sr. Ismael Mendes Figueiredo, a título de Embargos de Declaração (peça 85– R001- Embargos de declaração) contra o Acórdão n.º 2238/2015-TCU-1ª Câmara, de 28/04/2015 (peça 62).

2. Ante a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, bem como o inciso III, art. 49, da Resolução TCU n.º 259/2014, remetam-se os autos ao Gabinete do Relator da deliberação recorrida, Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler.

SECEX-MA, em 25 de setembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

José Pereira de Carvalho Filho
Chefe de Serviço